



## DESPACHO

Nº. 14/2020-PR

Considerando que o surto de Covid-19 está a motivar um aumento exponencial de casos em todo o mundo, falando-se já num processo de pandemia à escala global;

Considerando que Portugal está já a sentir os efeitos da disseminação desta doença, com o surgimento de casos de contaminação por todo o país;

Considerando que, desde a semana passada, estão a ser tomadas medidas com vista a defender a saúde pública e a proteger a saúde dos cidadãos e da comunidade face à probabilidade de propagação do novo coronavírus;

Considerando que as feiras podem ser um foco de difusão da doença, dado que concentram um número considerável de pessoas e os feirantes são, em muitos casos, oriundos de diferentes regiões do país e nalguns casos das zonas mais afetadas por este surto de Covid-19:

Considerando a ação concertada com os Srs. Presidentes da Juntas de Freguesia que têm a seu cargo a gestão das feiras (Febres e Tocha), bem como a preocupação manifestada por aqueles autarcas quanto a esta situação;

Considerando a anuência da Srª. Delegada de Saúde do Concelho de Cantanhede, bem como dos Responsáveis da ASAE, à presente tomada de decisão;

Considerando o Plano de Contingência aprovado pela Câmara Municipal, bem como o Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença por novo coronavírus, ontem divulgado pela DGS e todas as medidas de prevenção previstas naqueles documentos;

DETERMINO, o seguinte:

- 1 – A não realização de feiras no Concelho de Cantanhede (Cantanhede – dia 20, Febres – todos os domingos e Tocha – 14, 27 e todos os domingos) até ao final do presente mês de março;
- 2 – No final do mês de março, irá ser feita uma apreciação da situação, no sentido de se avaliar se esta suspensão se mantém, ou se a mesma pode ser levantada;
- 3 – Não serão cobradas as taxas respeitantes ao período da suspensão em causa;
- 4 – Cada uma das entidades gestoras das feiras (CMC, JF Febres e JF Tocha) será responsável por divulgar junto dos seus feirantes esta suspensão;
- 5 – Manter-se-ão abertos os Mercados Diários/Locais, existentes em algumas localidades do Concelho de Cantanhede.



6- O presente despacho será objeto de ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal, nos termos do disposto no nº. 3 do artº. 35º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro

Cantanhede, 10 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede;

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)